



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

Terça-feira • 19 de Julho de 2022 • Ano VI • Nº 1683

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Resumo

- DECRETO Nº. 2017, DE 13 DE JULHO DE 2022
- LEI Nº. 826, DE 19 DE JULHO DE 2022.
- PORTARIA Nº. 2387, DE 13 DE JULHO DE 2022.



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Humberto Santos Costa / Secretário - / Editor -
Praça Gil Soares, 272 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZM5NDYYMEJDOEZBNTDEOT

Decretos



DECRETO Nº. 2017, DE 13 DE JULHO DE 2022

Concede gratificação ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Art. 50, da Lei nº. 408, de 25 de maio de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de desempenho de mais **10%** (dez por cento), ao servidor **ADILSON SANTANA SILVA**, portador do CPF nº. 011.393.2015-44, Matrícula nº. 7091, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 13 DE JULHO DE 2022.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

Leis



LEI Nº. 826, DE 19 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL NACIONAL AOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) fixado no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, a partir de 5 de maio de 2022.

Parágrafo Único. O reajuste de que trata o caput fica condicionado ao repasse do valor correspondente pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de maio de 2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE, EM 19 DE JULHO DE 2022.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

Portarias



PORTARIA Nº. 2387, DE 13 DE JULHO DE 2022

*Autoriza a renovação da cessão da Servidora Municipal **GILVANETE OLIVEIRA DE SANTANA**, para desempenhar suas funções no Juízo de Direito da Comarca de Umbaúba.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o **Ofício nº. 8578-2022**, de 08 de junho de 2022, que solicita a renovação da cessão da servidora pelo período de 01 ano, para desempenhar suas funções junto ao Juízo de Direito da Comarca de Umbaúba.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada a cessão da servidora **GILVANETE OLIVEIRA DE SANTANA**, portadora do RG nº. 820.046 SSP/SE, Matrícula nº. 771, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Umbaúba, para desempenhar suas funções junto ao *Juízo de Direito da Comarca de Umbaúba*.

Art. 2º - A cessão se dará pelo período de 24 de agosto de 2022 a 24 de agosto de 2023, podendo ser extinta a qualquer tempo, por conveniência ou necessidade do Município de Umbaúba.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 13 DE JULHO DE 2022.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com